

AUTORIZAÇÃO N.º 11704/2014

1 – O Pedido

Communis Portugal, Unipessoal, Lda, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais que tem como finalidade a gestão de recursos humanos.

As categorias de dados tratados são as seguintes:

Dados do trabalhador – Nome, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, morada, número de telefone, habilitações literárias, número do Bilhete de Identidade, NIF, NISS, número de sócio de sindicato, estado civil, horário e local de trabalho, número de identificação interno, data de admissão, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível/escalão salarial, natureza do contrato, retribuição base, outras prestações certas ou variáveis, subsídios, férias, assiduidade, absentismo, licenças, atribuição de complementos de retribuição, montante ou taxa em relação aos descontos obrigatórios ou facultativos, grau de incapacidade, incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou doença profissional, local de pagamento, número de conta bancária, número de associado, identificação da entidade à ordem da qual devem ser efetuados os descontos obrigatórios e facultativos;

Dados do cônjuge, filhos dependentes ou pessoas a cargo do trabalhador – nome, grau de incapacidade, informações suscetíveis de determinar a atribuição de complementos de remuneração.

A recolha de dados é efetuada diretamente, presencialmente, por via telefónica, através do preenchimento de impresso.

A requerente pretende comunicar dados pessoais a Communis Plc, com sede em Wakefield Road, Leeds, West Yorkshire, LS10 1DU, Reino Unido, para efeitos de gestão empresarial ao nível do Grupo Communis.

Está assegurado o exercício do direito de acesso do titular dos dados.

A segurança física e lógica dos dados é garantida nos termos descritos no formulário de notificação.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de 10 anos após a cessação da relação de trabalho.

2 – Apreciação

Os dados são tratados no âmbito de uma relação contratual. A CNPD considera que existe, por isso, legitimidade para o tratamento de dados, entendendo-se que o suporte/fundamento do tratamento pode ser encontrado na previsão da alínea a) do artigo 6º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD), ou seja, a execução de uma obrigação contratual.

A informação tratada mostra-se adequada, pertinente, necessária e não excessiva em relação à finalidade determinante do tratamento (cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD).

Contudo, deve ser dado conhecimento aos familiares do trabalhador, quando maiores, de que se irá proceder à recolha de dados pessoais próprios, devendo ser obtido o respetivo consentimento relativamente aos dados cuja recolha não seja obrigatória por determinação legal.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

O dado número de sócio de sindicato, atendendo a que se trata de um dado sensível nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 7.º da LPD, só é comunicado à requerente por ato voluntário da iniciativa do titular dos dados. Efetivamente, o tratamento deste dado é legítimo quando for importante para o processamento do vencimento do trabalhador, uma vez que a lei autoriza que a entidade empregadora possa tratar este dado com a finalidade de realizar diretamente o pagamento das quotizações sindicais.



As comunicações de dados nos termos requeridos mostram-se legitimadas pela execução da obrigação contratual.

Mostra-se garantido o exercício dos direitos de informação e acesso, correção e eliminação dos titulares dos dados.

Relativamente ao prazo de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que a conservação pelo período de dez anos após a cessação do vínculo laboral é excessiva.

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD, fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

Devem ser garantidas as regras de segurança adequadas nos termos do artigo 14.º da LPD, cabendo à responsável assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados. Todavia, independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.

3 – Conclusão

Assim, nos termos do artigo 6.º, alínea a), 27º n.º 1 e 30º n.º 1 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a CNPD delibera autorizar o tratamento de dados pessoais notificado, desde que observadas as condições impostas, consignando-se o seguinte:

Responsável: Communisis Portugal, Unipessoal, Lda

Finalidade: Gestão de recursos humanos

Categoria de dados pessoais tratados: Dados do trabalhador – Nome, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, morada, número de telefone, habilitações literárias, número do Bilhete de Identidade, NIF, NISS, número de sócio de sindicato, estado civil, horário e local de trabalho, número de identificação interno, data de admissão, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível/escalão salarial, natureza do contrato, retribuição base, outras prestações certas ou variáveis, subsídios, férias, assiduidade, absentismo, licenças, atribuição de complementos de retribuição, montante ou taxa em relação aos descontos obrigatórios ou facultativos, grau de incapacidade, incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou doença profissional, local de pagamento, número de conta bancária, número de associado, identificação da entidade à ordem da qual devem ser efetuados os descontos obrigatórios e facultativos; Dados do cônjuge, filhos dependentes ou pessoas a cargo do trabalhador – nome, grau de incapacidade, informações suscetíveis de determinar a atribuição de complementos de remuneração.

Comunicações de dados: a Communisis Plc, com sede em Wakefield Road, Leeds, West Yorkshire, LS10 1DU, Reino Unido

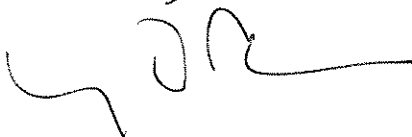
Forma de exercício do direito de acesso e retificação: por solicitação escrita à responsável

Interconexões: não há

Fluxo transfronteiriço de dados para países terceiros: não há

Prazo de conservação dos dados: 1 ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença.

Lisboa, 9 de Dezembro de 2014



Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)